

LEI N° 2.959/2010

Dispõe sobre alteração no parágrafo 41 da Lei 2.800/2007 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Agosto (08) de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.800 de

07 de Maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 41 - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada e corresponderá a Referência 4 (quatro), Grau "A", do Quadro de Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes.."

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de Agosto (08) de 2010.

ANA MARIA ALONSO Prefeita Municipal